

**AO EXMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
MINISTRO EDSON FACHIN**

**FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS - FUP**, CNPJ nº: 40.368.151/0001-11, com endereço na Avenida Rio Branco, nº: 133, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20040-006, vem, por seu coordenador abaixo-indicado, expor e requerer o seguinte:

**1. DO MANIFESTO EM DEFESA DA DEMOCRACIA ELABORADO PELA  
FUP**

**"Entre o golpe e a urna, votamos na urna! Em defesa das eleições! Um manifesto da categoria petroleira**

Nós, petroleiros e petroleiras de todo o Brasil, de todas as regiões, de todas as cores, orientações sexuais, religiões e ideologias, manifestamos nosso apoio e nossa defesa incondicionais das eleições de outubro de 2022 e da democracia ."

Criada em 29 de junho de 1993, a FUP é filiada à Central Única dos Trabalhadores-CUT, à IndustriALL Global Union's e à Confederação Nacional do Ramo Químico - CNRQ e representa milhares trabalhadores, aposentados e pensionistas de empresas do setor petrolífero no Brasil,

---

inclusive a Petrobrás.

Congrega 13 sindicatos filiados e tem como objetivo específico promover a organização nacional dos trabalhadores petroleiros, expressando suas reivindicações e lutas, tanto do ponto de vista econômico, quanto social, cultural e político.

O Estado Democrático de Direito, as Instituições, a Democracia, o Judiciário e as Eleições sofrem constantes ataques, desde a eleição do Presidente Jair Messias Bolsonaro.

Na última semana do mês de julho/2022, a categoria petroleira, nas diversas bases dos sindicatos fupistas, ratificou, por unanimidade, **o manifesto em defesa das eleições e da democracia** elaborado pela FUP (doc. em anexo). <https://fup.org.br/petroleiros-lancam-manifesto-em-defesa-das-eleicoes-e-da-democracia/> e <https://fup.org.br/assembleias-referendam-manifesto-em-defesa-da-democracia-e-por-eleicoes-livres/>

## 2. DOS OFÍCIOS ENVIADOS PELA PETROBRÁS AO TSE E AOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS

No início de julho/2022 foi noticiado nos veículos de comunicação que a Petrobrás enviou ofícios para as Cortes Eleitorais com o fatídico pedido de que os seus empregados não fossem convocados para atuarem como mesários nas eleições de outubro de 2022. <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2022/07/12/eleicoes-petrobras-pedido-funcionarios-nao-sejam-convocados.htm>

Em 19/7/2022, durante a reunião de negociação coletiva, a FUP questionou a Petrobrás sobre a veracidade dos referidos ofícios, ocasião em que os representantes da estatal confirmaram o envio dos mesmos.

Segundo informações do TSE, o Brasil conta atualmente com 156.454.011 brasileiros aptos ao voto. <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/sea/rt/sig-eleitor-eleitora-do-mensal/home?session=20433075782980>

Para dar conta desse número expressivo de eleitores, a Justiça Eleitoral tem convocado milhões de mesários - denominados pelo presidente do TSE, Ministro Edson Fachin, de "embaixadores avançados da democracia"-, para trabalharem nas eleições. <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Julho/eleicoes-2022-comeca-nesta-terca-5-a-nomeacao-de->

[mesários-e-mesarios](#)

Logo, o requerimento da Petrobrás, trata-se de precedente perigoso que, se seguido por outras empresas, poderá inviabilizar inclusive o próprio processo eleitoral. Isso porque a Justiça Eleitoral não teria mesários suficientes para estarem à frente do processo eleitoral.

Nos termos da legislação eleitoral, os cidadãos brasileiros poderão atuar no processo eleitoral, notadamente nas mesas receptoras de votos, enquanto mesários convocados ou voluntários.

Verifica-se, assim, que o requerimento da Petrobrás viola princípios de natureza constitucional e inerentes ao Estado Democrático de Direito, tanto em relação aos mesários convocados, como aos voluntários, tais como: a democracia, a cidadania, o pluralismo político, a reserva legal, além do próprio exercício da soberania popular.

Em resumo, a Petrobrás não pode impedir os seus trabalhadores de participarem da festa da democracia.

### 3. DAS GARANTIAS ELEITORAIS DOS PETROLEIROS

Nas eleições de 2020, a FUP tomou conhecimento de que petroleiros, que laboram na Refinaria Gabriel Passos - REGAP, localizada no município de Betim, MG, não tiveram o direito de exercer a sua cidadania através do seu voto, o que atrai a incidência dos Arts. 234 e 235 do Código Eleitoral (Lei 4.737/1965), *in verbis*:

#### "TÍTULO I

#### DAS GARANTIAS ELEITORAIS

Art. 234. Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio.

Art. 235. O juiz eleitoral, ou o presidente da mesa receptora, pode expedir salvo-conduto com a cominação de prisão por desobediência até 5 (cinco) dias, em favor do eleitor que sofrer violência, moral ou física, na sua liberdade de votar, ou pelo fato de haver votado.

Parágrafo único. A medida será válida para o período compreendido entre 72 (setenta e duas) horas antes até 48 (quarenta e oito) horas depois do pleito."

Exemplo de respeito às garantias eleitorais é o caso ocorrido na refinaria do Rio Grande do Sul, a Refinaria Alberto Pasqualini (REFAP). Nessas mesmas eleições municipais do ano de 2020, os trabalhadores e trabalhadoras de turno de 12 horas da referida unidade puderam exercer o direito ao sufrágio com a flexibilização de horário de entrada e saída da escala de turno.

## 4. DO REQUERIMENTO

**ANTE O EXPOSTO**, a FUP vem pela presente requerer a V. Ex<sup>a</sup> que:

**A** - Seja garantida a participação dos empregados da Petrobrás como mesários (convocados ou voluntários) nas eleições de outubro de 2022.

**B** - Seja garantido o direito ao voto aos empregados da Petrobrás, que estiverem trabalhando nas eleições de outubro de 2022.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2022



**Deyvid Bacelar**  
**Coordenador Geral da Federação Única dos Petroleiros**  
**Direção Colegiada**